



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.940.888/0001-43

Dumont, 29 de novembro de 2022.

**OF.CM. 84/2022.**

**Assunto: Resposta - OF.PM n. 49/2022**

**Excelentíssimo Senhor,**

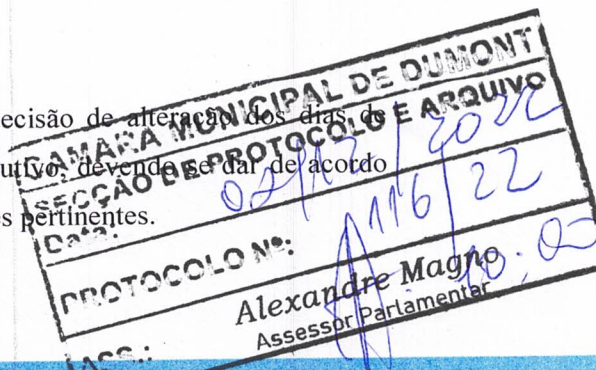
Pelo presente tenho a grata satisfação de dirigir-me a presença de Vossa Excelência para responder a solicitação de informações constante no Ofício PM n. 49/2022, conforme abaixo:

**Requerimento n. 87/2022:** A Administração Pública na prática de seus atos deve sempre respeitar a lei e zelar para que o interesse público seja alcançado.

Por isso, considerando a dinâmica dos trabalhos desenvolvidos por todas as secretarias e servidores municipais, é de competência do executivo avaliar e gerir a prestação dos serviços públicos municipais, no interesse de todos os munícipes, da melhor e mais eficiente forma.

Imperioso observar que, o eventual controle dos atos administrativos não pode se sobrepor à discricionariedade e ao poder de decisão dos atos de gestão do executivo.

Ou seja, no caso em tela, a decisão de alteração dos dias pontos facultativos é de competência exclusiva do poder executivo, devendo ser tal de acordo com seu plano de trabalho e propósito, observadas as legislações pertinentes.





# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.940.888/0001-43

Por fim, informa que o atendimento da população para os serviços essenciais está regular e é realizado em forma de plantão em todos os finais de semana, feriados e pontos facultativos. Para os demais serviços, não essenciais, considerando a antecedência com que são divulgados os feriados e pontos facultativos, infere-se que não haverá prejuízo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal



EXMO. SR.

ALEX ROMUALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DUMONT - SP